

Resoluções do CONSU-2020

- RESOLUÇÃO CONSU 01-2020- Implantar o Regime Letivo Especial da Graduação
- RESOLUÇÃO CONSU 02-2020- Distrubuição de pontos no período de pandemia COVID-19
- RESOLUÇÃO CONSU 03-2020- Descrição de Conceitos
- RESOLUÇÃO CONSU 04-2020- Alteração do Calendário do 1º semestre de 2020
- RESOLUÇÃO CONSU 05-2020- Início das atividades acadêmicas no segundo semestre de 2020
- Practico RESOLUÇÃO CONSU 06-2020 Notas disciplinas teorico-Prático
- 🖳 RESOLUÇÃO CONSU 07-2020- Regime Especial Remoto e Conceito I
- RESOLUÇÃO CONSU 08-2020- Calendário de 2021
- RESOLUÇÃO CONSU 09-2020- Aprovação de curso de Pós-graduação



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA - UNIVIÇOSA

CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 01/2020 de 21 de Março de 2020

Considerando a situação imposta da pandemia de Covid-19, atendo ao DECRETO MUNICIPAL nº 5432/2020 de 15 de março de 2020, a PORTARIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO nº 345, o PARECER CNE/CEB nº 19/2009, as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e do Decreto Estadual n. 46.970/20, resolve:

Art. 1º: Criar um Comitê Gestor de Crise da UNIVIÇOSA, sendo este comitê composto pelo Reitor e Pró-reitores, pelo Procurador Educacional Institucional, um representante de cada Centro de Ensino, um representante da CPA, um representante dos Docentes e um representante dos Discentes.

Parágrafo único: Os representantes serão indicados pelo Reitor.

Art. 2º: Implantar o <u>REGIME LETIVO ESPECIAL DA GRADUAÇÃO</u> para o primeiro semestre 2020, através do <u>PLANO DE ATIVIDADES À DISTÂNCIA</u>, substituindo os conteúdos teóricos presenciais por Metodologias de Ensino mediadas por tecnologias em conformidade com a <u>PORTARIA Nº 345</u>, <u>DE 19 DE MARÇO DE 2020</u>.

Art 3° Estabelecer os seguintes procedimentos para o Regime Letivo Especial:

Parag. 1º. Retorno das atividades na modalidade de ESTUDOS ON-LINE (EOL) (utilizando meios tecnológicos de informação e comunicação) no dia 01/04/2020.

Parag. 2º. Período de permanência do **REGIME LETIVO ESPECIAL** com o usodo **PLANO DE ATIVIDADES À DISTÂNCIA**: 01 de abril de 2020 até autorização dos órgãos competentes para o retorno as atividades presenciais;

Parag. 3º. Os professores deverão disponibilizar para os estudantes o **PLANO DE ATIVIDADES À DISTÂNCIA**, semanalmente, de preferência, antes ou no horário de suas aulas, o conteúdo de sua disciplina, em no mínimo duas atividades referentes aos itens I, II e III, e obrigatoriamente a atividade constante no item IV e comprovado através do item V, conforme abaixo descritos:

I. Vídeo (com considerações ao conteúdo feito do próprio celular ou afins);

Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

UNINGOSU ©

- II. Bibliografia e Material de apoio em PDF;
- III. Links para vídeo e/ou áudios referenciados de domínio público, disponível em sítios de internet;
- IV. Atividade semanal para reforçar o aprendizado, sendo que o prazo de entrega de cada atividade deverá ser de uma semana da postagem da mesma;
- V. Presença nas aulas: a presença será aferida por meio da resolução da Atividade Semanal.

Atribuições dos Gestores de Curso

Art 4°: Cabe aos Gestores dos Cursos de Graduação da UNIVIÇOSA compartilhar e gerenciar o REGIME LETIVO ESPECIAL.

Atribuições dos professores

Art 5º Cabe aos Professores dos cursos de graduação da UNIVIÇOSA desenvolver o conteúdo de sua disciplina através do PLANO DE ATIVIDADES À DISTÂNCIA conforme a orientação do Gestor do curso e estabelecido no artigo 3º (disponibilizar material de apoio, cadastrar material de apoio para consulta do estudante, artigos, links, capítulos de livro, vídeos e outros), atendendo ao REGIME LETIVO ESPECIAL.

Parag. Único. Além das atividades já descritas no art. 3º, deverá o professor:

- a) Cadastrar questões objetivas e/ou dissertativas para o teste semanal (quando for compatível à disciplina) e postar orientações (vídeo, podcast, tutoriais e etc) por semana explicando o conteúdo da disciplina.
- b) O conteúdo do **PLANO DE ATIVIDADES À DISTÂNCIA** deverá ser postado até o horário da disciplina e o professor deverá permanecer on-line durante o horário das suas aulas para que seja possível tirar dúvidas em alguma das plataformas (Moodle via fórum, Zoom, WhatsApp, e-mail etc).

Atribuições dos estudantes

Art 6º Cabe aos estudantes dos cursos de graduação da UNIVIÇOSA:





- a) Acessar o **PLANO DE ATIVIDADES À DISTÂNCIA** através das plataformas disponíveis e aderidas pelo professor (Moodle, Platão, Youtube etc), para realizar as atividades acadêmicas, no horário e dia da aula presencial;
- b) Participar de todas as atividades definidas pelo seu professor;
- c) Estudar o material de apoio;
- d) Realizar o teste semanal para comprovar sua presenca.

Das exceções

Art 7º Em caso de problemas técnicos que impeçam o professor ou o estudante de cumprir o PLANO DE ATIVIDADES À DISTÂNCIA, o mesmo deverá entrar em contato com o seu gestor e formalizar o impedimento para que possa buscar a melhor solução.

Parag. 1º. O estudante que estiver impossibilitado de acessar o sistema deverá entrar em contato com o suporte da Instituição (3899-8058 / suporteti@univicosa.com.br).

Parag. 2º. Disciplinas com atividades práticas terá um calendário especial de reposição das aulas práticas, assim que normalizar a situação.

Parag. 3º. Após o retorno das atividades presenciais teremos a publicação de um novo Calendário Acadêmico para a finalização do primeiro semestre de 2020.

Art 8º Vigência do Plano

Esta resolução entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2020 pelo período a depender de orientação do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e dos órgãos de saúde estaduais, municipais.

Viçosa, MG, 21 de março de 2020

3

Evaldo Zeferino Rodrigues Presidente do Conselho Universitário UNIVIÇOSA - Centro Universitário de Viçosa

Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020



Resolução CONSU 02/2020 de 15 de maio de 2020

Publicado em 15 de maio de 2020

Considerando a situação imposta pela pandemia de COVID-19, semanalmente ocorrem reuniões (por videoconferência) presididas pela Reitoria, com a presença de Pró-Reitores, Gestores de cursos e alguns professores da Univiçosa, visando avaliar e corrigir de maneira minuciosa o Sistema de Ensino Remoto, com o intuito de buscar a melhoria constante do processo de ensino-aprendizagem da Instituição. Baseando-se nessas reuniões, o Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário de Viçosa- Univiçosa, órgão máximo de natureza deliberativa, normativa, consultiva e recursal, no exercício de suas atribuições, resolve:

- **Art.** 1º- Em atendimento ao disposto na Portaria do MEC nº473, de 12 de maio de 2020, fica determinado que o Regime de Ensino Remoto, substituindo os conteúdos teóricos presenciais por Metodologias de Ensino mediadas por tecnologias, se estenderá até o dia 15 de junho de 2020.
- **Art. 2º-** Fica permitida a distribuição de 70% dos pontos do semestre até o dia 03 de julho de 2020 no formato remoto ou presencial se autorizado pelo poder público.
- **Parágrafo primeiro:** Serão reservados 30% dos pontos para avaliação única a ser realizada de forma presencial ou remota após a data de 03 de julho de 2020, assim que os órgãos competentes definirem o modo como o corrente semestre letivo deverá se concluir.
- Parágrafo segundo: O disposto no caput deste artigo não se aplica às disciplinas práticas e de estágio.
- Parágrafo terceiro: Os cursos que conseguirem cumprir as atividades de prática e estágio durante o Regime de Ensino Remoto, estarão dispensados da reposição das aulas práticas.
- **Parágrafo quarto:** Os cursos que não conseguirem cumprir as atividades de prática e estágio durante o Regime Remoto, terão um calendário especial de reposição das aulas práticas, assim que a situação estiver normalizada.
- Art. 3º- Fica facultado aos alunos, matriculados em TCC II, requerer o conceito de Insuficiência, prorrogando-se o prazo para a defesa do TCC para



Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

- o próximo semestre, 2020-2, sem custo extra e sem a necessidade de rematrícula na disciplina. O requerimento deverá ser feito via RPA online ou outro meio idôneo até o dia 03 de julho de 2020.
- Parágrafo único: Ficam prorrogados por mais 15 dias os prazos do Programa de TCC definidos pelo NUPEX para os alunos que estão matriculados na disciplina de TCC II, devendo o referido Núcleo publicar edital com a revisão dos prazos e em complementação ao disposto no caput deste artigo em até 5 dias.
- Art. 4º- Devido à situação do novo coronavírus (COVID-19), que se agrava a cada dia, e à preocupação com a saúde de todos os envolvidos (alunos, professores, palestrantes e toda a comunidade), infelizmente foi necessário o adiamento do III Congresso de Educação, Ciência e Tecnologia da Univiçosa para o ano de 2021, com data ainda a definir.
- Art. 5°- Esta resolução entra em vigor a partir da presente data pelo período de trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e dos órgãos de saúde estaduais e municipais.

Dúvidas específicas deverão ser encaminhadas ao Gestor do seu curso.

Art. 6°- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 15 de maio de 2020.

Evaldo Zeferino Rodrigues

Presidente do Conselho Universitário

do Centro Universitário de Viçosa - Univiçosa

CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 03/2020 de 02 de junho de 2020

O Presidente do Conselho Universitário da Univiçosa (CONSU), no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de identificar a situação dos componentes curriculares com conceitos a serem lançados no histórico escolar do discente, RESOLVE ad referendum:

Art. 1º: O componente curricular ao ser lançado no histórico terá sua situação definida por nota e ou conceito conforme tabela abaixo:

Descrição do conceito	Conceito
Disciplina cancelada	0
Transferido	3
Aprovado	A
Aproveitamento Interno de Estudo - Satisfatório	В
Aproveitamento Interno de Estudo	D
Matriculado	E ,
Reprovado por Falta	F
Parcialmente concluído /Incompleto	I
Não Satisfatório	N
Aproveitamento Externo de Estudo	Р
Reprovado	R
Satisfatório	S
Trancamento	T
Dispensado	W

Art. 2º: Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 02 de junho de 2020.





CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 04/2020 de 12 de junho de 2020

O Presidente do Conselho Universitário da Univiçosa (CONSU), no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Medida Provisória n.º 934, de 1º de Abril de 2020, as Portarias do MEC n.º 343/2020, n.º 345/2020 e n.º 544/2020 e o parecer do Conselho Nacional de Educação n.º 5, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020, RESOLVE ad referendum:

Art. 1º- Alterar o calendário do 1º Semestre letivo de 2020 dos cursos de Graduação como forma de adequação das atividades acadêmicas, em atendimento às obrigações legais e sanitárias imposta pela situação da pandemia do COVD-19.

Art. 2º- O Calendário do 1º semestre de 2020 passa a vigorar conforme o calendário anexo a esta resolução

Art. 3°- Publique- se e cumpra-se.

Viçosa, 12 de junho de 2020.

3



Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

ANEXO - Calendário Univiçosa - Centro Universitário de Viçosa - Calendário Alterado Graduação 1º semestre de 2020

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
and the second			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			AA 78 g			1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Dom Seg Ter Qua Sab Qui Sex 3 4 5 6 8 9 10 11 12 13 14 15 22 29 Período sem aula

03 - Início do Semestre Letivo/ recepção Calouros

12 - Último dia para cancelar matrícula calouro

25 - Carnaval

24 - Recesso

26 a 28 - Día compensável

16-31 - Período de Recesso proibida atividade presencial pelo Decreto Municipal Nº 5430/2020

06 - Último dia para acerto de matrícula, renovação de matrícula, mudança de turno/curso e matricula de calouro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

01 - Início do sistema Remoto conforme Portaria MEC 343 e 345/2020

10 - Sexta-feira da Paixão

21 - Feriado nacional Tiradentes

01 - Dia do Trabalho

12 a 14 - 3º Congresso da Univiçosa - Cancelado

22 - Feriado Municipal Dia da Padroeira

1	1	-	Cor	pus	Christi	

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
15	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

2	3	4	5	6		1
2	3	4	5	C	-	
				. 0	1	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
	23	23 24	23 24 25	23 24 25 26	23 24 25 26 27	23 24 25 26 27 28

Todos sábados são letivos podendo haver atividades acadêmicas conforme agendamento do professor

03 - Último dia para solicitar Prova Supletiva

11 a 14 - Prova supletiva

15 - Último dia para solicitar Prova Especial

15 - Final do Semestre Letivo/Segunda Etapa

16 a 17 - Prova Final

19/07 a 02/08 - Recesso

03 - Início do segundo Semestre Letivo

Viçosa, 12 de junho de 2020.



Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020



CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 05/2020 de 17 de junho de 2020

O Presidente do Conselho Universitário da Univiçosa (CONSU), no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Medida Provisória n.º 934, de 1º de Abril de 2020, a Portaria do MEC n.º 544/2020 e o parecer do Conselho Nacional de Educação n.º 5, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020, bem como o DECRETO MUNICIPAL nº 5.430/2020 de 14 de março de 2020, RESOLVE ad referendum:

Art. 1º. Determinar que as atividades acadêmicas referentes ao segundo semestre letivo de 2020 iniciem-se no dia 03 de agosto de 2020 em Regime Especial Remoto para as atividades letivas teóricas, mediante recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação, em todos os cursos da UNIVIÇOSA, conforme dispõe a Portaria do MEC n.º 544/2020.

Art. 2º. Assim que forem autorizadas pelos órgãos estatais competentes, a Univiçosa promoverá o retorno das atividades acadêmicas presenciais em sua totalidade em seus *campi*, observadas as normas e instruções técnicas compatíveis com os cuidados e segurança sanitária de sua comunidade acadêmica.

Parágrafo Único. Como forma preventiva, para o atendimento ao disposto neste artigo, será elaborado um Plano de Retorno das atividades acadêmicas presencias por uma equipe multidisciplinar compostas por docentes, técnico-administrativos e discentes da Univiçosa para submissão e aprovação das autoridades sanitárias do Município de Viçosa.

Art. 3º. Até que se dê por autorizado o retorno das atividades presenciais pelos órgãos estatais competentes, observado o disposto no § 3º, do Art. 1º, da Portaria do MEC n.º 544/2020, as atividades dos componentes curriculares de conteúdo prático ou parcialmente prático, de estágio ou que exijam laboratórios especializados, desde que compatíveis, também poderão ser executadas pelo Regime Especial Remoto, mediado por meios tecnológicos e de comunicação.

§ 1º Os componentes curriculares referidos no *caput* deste artigo, referentes ao 1º e 2º semestres de 2020, serão definidos pelo Colegiado de Curso, considerando as possibilidades tecnológicas disponíveis e as definições de cada Conselho de classe profissional.

Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020



- § 2º A aplicação da substituição por atividades remotas dos componentes curriculares referidos no *caput* deste artigo, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.
- § 3º Caso se verifique a não execução, total ou mesmo parcial, no sistema remoto mediado por recursos tecnológicos e de comunicação, de algum componente curricular, este deverá ser concluído depois que for autorizado o retorno das atividades acadêmicas presenciais nos *campi* da Univiçosa, sendo lançado no histórico escolar o conceito provisório "I", de parcialmente concluído.
- Art. 4º. Caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ou Colegiado de Curso a definição do calendário para a reposição dos conteúdos práticos dos componentes curriculares, assim que se der por autorizado o retorno das atividades presenciais nos *campi* da Univiçosa.
- Art. 5°. Os componentes curriculares teóricos ou práticos que estão sendo ou forem ministrados por meio do Regime Especial Remoto mediado por recursos tecnológicos e de comunicação deverão ser finalizados no semestre letivo conforme calendário Institucional.
- Art. 6º. Ficam revogados os atos e disposições anteriores e as em contrário.
- Art. 7º. Publica-se e cumpra-se.

Viçosa, 17 de junho de 2020.





CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 06/2020 de 23 de junho de 2020

O Presidente do Conselho Universitário da Univiçosa (CONSU), no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, a Portaria do MEC n.º 544/2020 e o parecer do Conselho Nacional de Educação n.º 5, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020, RESOLVE ad referendum:

Considerando que haverá componentes curriculares que serão concluídos em período próximo com autorização do regime presencial conforme definido na resolução 05/2020 este conselho altera e normatiza a formulação de pontuação das referidas disciplinas

Art. 1º- Para componentes curriculares com conteúdo divididos em parte teórico, ministrados no sistema remoto e parte prático, ministrado de forma presencial, a nota final dos alunos será a média de 100 pontos distribuídos no sistema remoto e 100 pontos distribuídos presencialmente conforme formula abaixo.

$$\frac{(NotaSistema\ remoto + nota\ pratica\ presencial)}{2} = nota\ final\ do\ Aluno$$

Art. 2°- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de junho de 2020.



CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 07/2020 de 23 de junho de 2020

Considerando a situação imposta pela pandemia de COVID-19, semanalmente ocorrem reuniões (por videoconferência) presididas pela Reitoria, com a presença de Pró-Reitores, Gestores de cursos e alguns professores da Univiçosa, visando avaliar e corrigir de maneira minuciosa o Sistema de Ensino Remoto, com o intuito de buscar a melhoria constante do processo de ensino-aprendizagem da Instituição. Baseando-se nessas reuniões, o Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário de Viçosa (CONSU), órgão máximo de natureza deliberativa, normativa, consultiva e recursal, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto na Portaria do MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, e considerando a Resolução CONSU 05/2020, de 17 de junho de 2020, fica determinado que o Regime Especial Remoto para as atividades letivas teóricas, mediante recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação, em todos os cursos da UNIVIÇOSA, se estenderá até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º- Considerando o art. 3º da Resolução CONSU 02/2020, de 15 de maio de 2020, fica facultado aos alunos matriculados em TCCII requerer via RPA online, até o dia 30/11/2020, o conceito "I" (incompleto), prorrogando-se a defesa do TCC para o 1º semestre letivo de 2021, sem custo extra e sem necessidade de rematrícula na disciplina.

Art. 3°- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de junho de 2020.

Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 08/2020 de 11 de dezembro de 2020

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Viçosa (CONSU), órgão máximo de natureza deliberativa, normativa, consultiva e recursal, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente com fulcro no inciso VII do Art. 5°, RESOLVE:

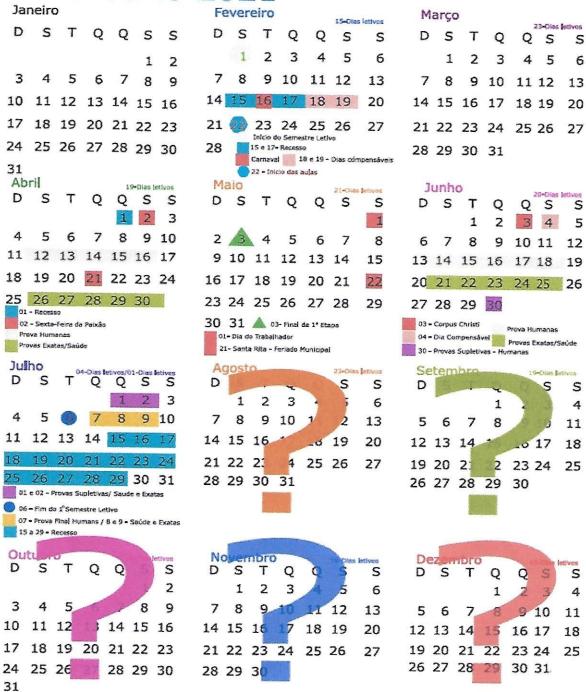
Art. 1º- Aprovar a proposta de calendário letivo de 2021-1, conforme o anexo.

Art. 2°- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 11 de dezembro de 2020

Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

Calendário 2021



Todos os sábados são letivos

Viçosa, 11 de dezembro de 2020

CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 09/2020 de 11 de dezembro de 2020

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Viçosa (CONSU), órgão máximo de natureza deliberativa, normativa, consultiva e recursal, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente com fulcro no inciso VII do Art. 5°, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu, Ciências Criminais,* para dar início em 2021, conforme a justificativa em anexo.

Art. 2º- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 11 de dezembro de 2020.



Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

CIÊNCIAS CRIMINAIS

JUSTIFICATIVA

Um Estado de Direito que se pretenda democrático não pode olvidar que o Direito Penal, para muito além de estatuir normas incriminadoras e levar a efeito o velho punitivismo, deve constituir a linha divisória entre os direitos e garantias individuais e eventuais abusos e arbitrariedades por parte do próprio ente estatal, *i.e.*, deve escudar os cidadãos em face de possíveis excessos por parte de agentes ou órgãos da segurança pública, do sistema de justiça criminal e do próprio parlamento.

Dirigindo-se aos graduados em direito e áreas afins, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Criminais surge em Viçosa e região para preencher evidente lacuna nesse campo do conhecimento e visa ao aperfeiçoamento dos operadores do direito (em geral), bem como ao aprimoramento de competências daqueles que laboram no meio acadêmico (direito e áreas correlatas) e ou da segurança pública.

OBJETIVO

- Promover um estudo aprofundado da teoria e prática das Ciências Criminais;
- Fornecer ao discente uma visão detalhada e realista da prática dentro das Ciências Criminais
- Promover o debate científico das situações contemporâneas que envolvem o Direito Penal e as Ciências Criminais
- Despertar os profissionais para a necessidade de compreender o Direito e o Processo Penal, proporcionando-lhes uma visão interdisciplinar e estratégias necessárias para sistematizá-lo com os demais ramos das Ciências Jurídicas.





Autorizado e credenciado pela Portaria MEC: 107 DOU 27/01/2020

PÚBLICO-ALVO

Bacharéis em Direito, Advogados, Juízes, Promotores, Defensores, Delegados, Servidores Públicos em geral.

COORDENAÇÃO:

Profo Paulo Roberto Mostaro Reis

Prof^o Rafael Pacheco Lanes Ribeiro

Viçosa, 11 de dezembro de 2020.